

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202113426

Tratam os autos sobre o **PEDIDO** formulado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022/TCM, que tem por objetivo a aquisição equipamentos de áudio, vídeo e foto; equipamentos de informática, e de aparelhos e utensílios, para o atendimento das necessidades da Escola de Contas deste Tribunal.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 15/12/2022, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento foi até as 18:00h do dia 12.12.2022, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.”

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 08.12 (feriado municipal em Belém-PA), as 15h:10, portanto, **tempestivo**.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Do pedido

A licitante solicitou os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 01.

“1.Senhor Pregoeiro,

Há divergência em relação ao prazo de validade da proposta.

No edital diz que: A proposta terá validade de 60 dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública.

Já no modelo de proposta informa que: Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada a validade da proposta de 60 dias a contar de sua apresentação. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Prezados Senhores, sim está correto o entendimento. A exigência contida no item 13.4. do Termo de Referência está desproporcional, devendo ser considerado o prazo contido no preâmbulo e no modelo de proposta contida no Anexo 6.

ESCLARECIMENTO 2

“2. Prezados(as), no preâmbulo do edital, diz que não é necessário o envio de amostras. Já no subitem 4 (da apresentação das amostras dos materiais pelo TCM) cita que: “Antes da confecção final e entrega dos materiais, a empresa vencedora do certame apresentará, para apreciação do TCM/PA, de cada um dos itens especificados no lote”.

Nesse caso, entendemos que será considerado o que consta no preâmbulo do edital, não sendo necessário o envio. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Não. Favor desconsiderar o “NÃO” contido no preâmbulo, que por equívoco foi colocado.

ESCLARECIMENTO 3

“Na especificação do LOTE 02 (itens 01 e 02) está sendo exigido: “Lote 02 (item 01) Garantia de Fábrica: de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e Lote 02 (item 02): Garantia de fábrica de 12 meses.”

Já nos termos gerais do TR está disposto que: “O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos de informática (LOTE 02) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e mais 24 (vinte e quatro) meses de garantia estendida, sem quaisquer ônus adicionais para o TCM/PA.”

“O prazo de validade/garantia dos lotes 01 e 02 deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano contra defeito de fabricação com exceção dos itens 1, 2 do lote 02 que terão no mínimo 3 anos de garantia LOCAL.”

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada para o lote 02 (itens 01 e 02) a garantia exigida no TR para todos os itens, qual seja, 12 meses e mais 24 meses de garantia estendida. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Será exigida para o Lote 02, item 01 – Projetor – de garantia de 24 meses, e item 02 – HD – garantia de 12 meses, conforme a descrição contida nos itens 01 e 02 do Lote 02 – Equipamentos de Informática do Anexo I – Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 4

“4.Somos uma empresa localizada em Brasília - DF, temos muito interesse em participar da presente licitação em exclusividade do LOTE 02 (itens 01 e 02) mas devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar a viabilidade de participarmos do certame, desta maneira, gostaríamos de solicitar o valor unitário estimado para contratação do lote 02 (itens 01 e 02), visto que, consta somente o valor total do lote.”

RESPOSTA DO PREGOEIRO:

LOTE II:

Item 1 – Valor médio unitário estimado de R\$ 5.807,83

Item 2 – Valor médio unitário estimado de R\$ 472,54

ESCLARECIMENTO 5

“5.Senhor Pregoeiro, há divergências em relação ao prazo de entrega dos equipamentos:

Edital: 15 dias

Anexo 6: 20 dias

Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que o prazo a ser considerado será o de 30 dias, sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil”

RESPOSTA DO PREGOEIRO: Sim, está correto o entendimento. Apesar de ter sido colocado 15 no Edital e 20 no Anexo 6, em nome da ampliação da competitividade aceitaremos o prazo de até 30 dias, isso levando em consideração as festividades do Natal e Ano Novo.

Atenciosamente

Eduardo Lisboa

EDUARDO LISBOA
Pregoeiro/TCM/PA